

Dois, no Colégio Estadual e Escola Normal de Capivarã.
Dois, no Ginásio Estadual de Pôrto Feliz.
Dois, no Ginásio Estadual de São Pedro;
Dois, no Ginásio Estadual de Promissão.
Um, no Ginásio Estadual "Martim Affonso", de São Vicente.

Cargos provisórios de Escriurário - QSE-PP-III - classe "D", - um (1) em cada um dos seguintes estabelecimentos:

- Ginásio Estadual de Nova Granada.
Ginásio Estadual de Campos do Jordão.
Colégio Estadual de Amparo.
Ginásio Estadual de Suzano.
Ginásio Estadual de Olímpia.
Ginásio Estadual de Vargem Grande do Sul.
Escola Normal e Ginásio Estadual de Garça.
Colégio Estadual e Escola Normal "Leônidas Amaral Vieira", em Santa Cruz do Rio Pardo.
Ginásio Estadual "Martim Affonso", de São Vicente.
Ginásio Estadual de Getulina.
Ginásio Estadual de Sertãozinho.
Ginásio Estadual de Quatã.
Ginásio Estadual de Bariri.
Ginásio Estadual de Echaporã.
Ginásio Estadual de Tambaú.
Colégio Estadual de Batatais.
Colégio Estadual e Escola Normal de Capivarã.
Ginásio Estadual de Pôrto Feliz.
Colégio Estadual e Escola Normal "Regente Feijó", de Itú.

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de março de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
José de Moura Rezende
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 15 de março de 1950.
Cassiano Ricardo - Diretor Geral.

DECRETO N. 19.260, DE 15 DE MARÇO DE 1950

Dispõe sobre relação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:
Artigo 1.º - Fica relatado na Instituto de Educação "Caetano de Campos", da Capital, um (1) cargo de Escriurário - QSE - PP - III - classe "D", lotado na Escola Normal e Ginásio Estadual de Caçapava, provido em caráter interino por d. Rina Manetti.

Artigo 2.º - O título do funcionário relatado pelo presente Decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de março de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
José de Moura Rezende
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 15 de março de 1950.
Cassiano Ricardo - Diretor Geral.

DECRETO N. 19.252, DE 14 DE MARÇO DE 1950

RETIFICAÇÃO

Cria a 4.ª subdelegacia de policia no 4.º subdistrito (Nossa Senhora do Ó), 7.ª Circunscrição da Capital, na localidade conhecida por Vila Palmeiras.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:
Artigo 1.º - Fica criada no 4.º subdistrito (Nossa Senhora do Ó) - 7.ª Circunscrição Policial da Capital, a 4.ª (quarta) subdelegacia de policia, com sede na localidade conhecida por Vila Palmeiras.

Artigo 2.º - A subdelegacia ora criada e as já existentes na mesma circunscrição terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço de acordo com as conveniências deste, pelo delegado da circunscrição.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de março de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
Fiodorardo Maia
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de março de 1950.
Cassiano Ricardo - Diretor Geral.

PALACIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o disposto no artigo 68, do Decreto-lei n. 12.273/41, e do Decreto n. 14.772, de 9 de junho de 1945, resolve transferir, "ex-officio", o Sr. Mario Mattos, Motorista, classe "D", do Quadro da Secretaria da Viagem e Obras Públicas, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem, para cargo de igual classe da carreira de Escriurário, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, na vaga proveniente da exoneração de Luiz Lagonegro, ficando lotado no Departamento de Investigações, em claro proveniente da exoneração de Mário Maffei.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de março de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
Lucas Nogueira Garcez

DESPACHOS PROFERIDOS PELO GOVERNADOR EM 8 DO CORRENTE

Retificação

Aonde se lê: - GG. - 677/49 em que Custodio Alves Guimarães, solicita readmissão ao cargo de Investigador de Policia;

leia-se: GG. 677/49 em que Custodio Alves Guimarães, solicita contagem de tempo em que esteve afastado do cargo;

" - Indeferido por falta de amparo legal".

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DECRETOS DE 14 DO CORRENTE

Retificação

Designando, de conformidade com os termos do artigo 69, item 6, do Decreto Federal n. 39 (Estatuto da Universidade), o Sr. Luiz Amador Sanchez Y Fernandez

para exercer interinamente o cargo de Professor Catedrático, Padrão "O" (atual) - regência da Cadeira n. XL - "Lingua Espanhola, Literatura Espanhola e Hispano Americana", do G-II, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, e a contar de 1.º de março do corrente mês. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Designando, de conformidade com os termos do artigo 69, item 6, do Decreto Federal n. 39 (Estatuto da Universidade), o Sr. Paul Hugon para, cumulativamente, conforme faculta o artigo 90 da Constituição do Estado, com o cargo de professor contratado, padrão "O", do G-II, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, exercer interinamente o cargo de Professor Catedrático, Padrão "O" - regência da Cadeira n. XXXI, "Economia Política e História das Doutrinas Econômicas", do mesmo Grupo, Parte e Quadro, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras e a contar de 1.º de janeiro de p. p. - A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Departamento de Administração

Processos que a Divisão de Contabilidade encaminha à Tesouraria Central para pagamento:

RELAÇÃO N. 84

Folhas de Pagamento:
3311-50 - C-13-M - Maria de Lourdes do Couto - Cr\$ 1.200,00.

3314-50 - P-27-A - Abner de Farias - Cr\$ 288,00.
Adiantamentos:
1947-50 - A-5-E - Eduardo Marques da Silva Ayrosa - Cr\$ 2.080,00.

1952-50 - A-5-E - Idem idem - Cr\$ 5.800,00.
1971-50 - A-5-E - Idem idem - Cr\$ 1.500,00.
1982-50 - A-5-E - Idem idem - Cr\$ 2.775,00.

2806-50 - B-6-A - Archimedes Bailhot - Cr\$ 4.000,00.
616-50 - B-8-A - Alvaro da Cunha Bastos - Cr\$ 5.000,00.

1734-50 - B-8-A - Idem idem - Cr\$ 2.000,00.
1184-50 - B-8-W - Waldemar Basile - Cr\$ 800,00.
1189-50 - B-8-W - Idem idem - Cr\$ 500,00.

1194-50 - B-8-W - Idem idem - Cr\$ 500,00.
1205-50 - B-8-W - Idem idem - Cr\$ 1.000,00.
618-50 - C-13-G - Guelfo Oscar Campiglia - Cr\$ 2.500,00.

634-50 - D-25-A - Afonso Diacoli - Cr\$ 3.000,00.
3177-50 - G-36-H - Henrique Guedes Sobrinho - Cr\$ 3.500,00.

3178-50 - G-36-H - Idem idem - Cr\$ 1.500,00.
2205-50 - M-53-B - Benedito da Silva Mendes - Cr\$ 1.800,00.

2206-50 - M-53-B - Idem idem - Cr\$ 700,00.
1169-50 - P-70-C - Cyro Boaventura Pimentel - Cr\$ 2.500,00.

1675-50 - P-70-C - Idem idem - Cr\$ 500,00.
1681-50 - P-70-C - Idem idem - Cr\$ 400,00.
1687-50 - P-70-C - Idem idem - Cr\$ 400,00.

RELAÇÃO N. 85

Folhas de pagamento:
3195-50 - S.84.C - Constantino Silva e outros - Cr\$ 14.024,50.

3420-50 - A.3.Z - Zalina Ferraz do Amaral, e outros - Cr\$ 4.918,70.

RELAÇÃO N. 86

3694-50 - C.13.G - Guelfo Oscar Campiglia - Cr\$ 11.000,00.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETO DE 13 DO CORRENTE:

Transferindo "ex-officio", de acordo com o artigo 68 item II e artigo 69, última parte e 71 do decreto-lei 12.273, de 28-10-41, o bel. Cassio Raposo do Amaral, ocupante do cargo de Assistente Técnico, padrão "M" lotado na Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, para o cargo da classe "M" da carreira de Advogado, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, em vaga decorrente do decreto-lei 17.330 de 27-11-47, ficando lotado no Departamento Jurídico do Estado, em claro proveniente desse mesmo decreto-lei e exonerado do cargo que ora ocupa, a partir da data em que tomar posse no novo cargo.

DECRETOS DE 15 DO CORRENTE

Exonerando:
o sr. Antonio Olimpio Esvicero do cargo de juiz de casamentos do distrito de Coronel Goulart, comarca de Presidente Prudente;

o sr. Eneias Góis dos Santos, do cargo de juiz de casamentos do distrito de Nandiba, comarca de Presidente Prudente;

o sr. José da Costa Sampaio, do cargo de juiz de casamentos do distrito de Bilac, comarca de Birigui;

o sr. Laurindo Chiarioni, do cargo de suplente do juiz de casamentos do distrito de Bilac, comarca de Birigui;

- nos termos do art. 50 do decreto-lei n. 11.058, de 26 de abril de 1940;

o sr. José Kaifer Filho do cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Corrego Rico, comarca de Jaboticabal;

Exonerando, a pedido:
- nos termos do art. 93, letra a, parágrafo 1.º do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, o bel. José Luiz de Anhaia Mello do cargo de estagiário do Ministério Público junto à 6.ª Promotoria Pública da comarca de São Paulo, para o qual foi nomeado por decreto de 2 de fevereiro de 1943;

- nos termos do art. 7.º letra a, do decreto n. 5.338, de 6 de janeiro de 1932, o sr. Roque de Magalhães Barros, do cargo de juiz de casamentos do distrito de Santa América, da comarca de Lins.

Nomeando:
Nos termos do art. 1.º do decreto n. 5.649 de 25-8-32.
Para cargos de Juiz de Casamentos os srs.:
José Marcelino Bezerra do distrito de Bilac, comarca de Birigui;

José Lopes Rodrigues do distrito de Coronel Goulart, comarca de Presidente Prudente;
Antonio Marcos Siolari do distrito de Nandiba, comarca de Presidente Prudente;

Joaquim Sampaio do distrito de Monte Castelo, comarca de Lucélia;
Para cargos de Suplentes de Juiz de Casamentos os srs.:
Guarino Mortari do distrito de Monte Castelo, comarca de Lucélia;

Nasri Sader do distrito de Ariranha, comarca de Santa Adélia.
Revalidando o decreto de 26-1-48, em virtude do qual o sr. Argemiro Vasconcelos de Oliveira, nos termos do artigo 1.º do decreto n. 5.649, de 25-8-32, foi nomeado para exercer o cargo de juiz de casamentos do distrito da sede da comarca de Amparo.

Declarando competir aos srs.:
Nos termos do artigo 98, da Constituição do Estado - Verba 35 - item 013:

Bel. Fausto de Almeida Prado Pentead, advogado, classe "Z-2" (antiga), da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior lotado no Departamento Jurídico do Estado, mais a sexta parte de seus vencimentos, por contar mais de vinte e cinco anos de efetivo exercício;

Bel. José Alves Motta, advogado, classe "X" (antiga), da Tabela III, lotado no Departamento Jurídico do Estado, mais a sexta parte de seus vencimentos, a partir da data em que completou 25 anos de efetivo exercício.

Autorizando: - nos termos do artigo 47 do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941.

em caráter excepcional, o afastamento de d. Luiza Almeida Santos, Chefe de Seção - padrão "L" - do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotada na Secretaria de Estado, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, e sem mais onus para o Estado, ausentar-se do país pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

- nos termos do artigo 41 do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941.

em caráter excepcional, o afastamento de d. Durvalina Spinola, escriturária - classe "F" - da PP-III, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotada na Secretaria de Estado, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, e em prorrogação prestar serviços junto ao Departamento Estadual da Criança, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, pelo prazo de 6 meses.

em caráter excepcional, o afastamento de d. Maria Ezilda Silveira Corrêa, 2.º escrevente - padrão "H", da Parte Permanente, do Quadro da Justiça, lotada no cartório do 4.º ofício Criminal da comarca de São Paulo, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do seu cargo efetivo, prestar serviços junto ao cartório do 12.º Ofício Criminal da mesma comarca, em prorrogação e pelo prazo de 6 (seis) meses.

em caráter excepcional, o afastamento do sr. Carlos Bastos Prado, escriturário - classe "G", da PP-III, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado no Departamento Jurídico do Estado, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto ao Gabinete do Senhor Secretário do Trabalho, Indústria e Comércio, em prorrogação e pelo prazo de um ano.

o sr. Cícero de Lima Faro a afastar-se do cargo de assistente técnico, padrão "G", do QSJNI-PP-II, lotado no Instituto Agrícola de Menores de Batatais, do Serviço Social de Menores, para o corrente exercício e sem prejuízo dos respectivos vencimentos, prestar serviços junto ao Serviço de Abrigo e Triagem de Santos.

o sr. Crispiniano Aristides dos Santos a afastar-se do cargo de inspetor de alunos, classe "D", do QSJNI-PP-III, lotado no Instituto Modelo de Menores, do Serviço Social de Menores, para, pelo prazo de seis meses e sem prejuízo dos respectivos vencimentos, prestar serviços junto à Sub-diretoria Técnico-científica, do mesmo Serviço.

- nos termos do artigo 94 da Constituição do Estado -

o afastamento do sr. José Silveira da Mota, gráfico, classe "D", da PS-II do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado na Imprensa Oficial do Estado, pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, para tratamento de sua saúde, a partir de 28 de fevereiro do corrente ano.

o afastamento do bacharel Claudio Romeiro, promotor público da comarca de Franca (2.ª entrância) da PP. do Quadro da Justiça - pelo prazo de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, em prorrogação, para tratamento de sua saúde.

o afastamento de d. Maria de Lourdes Teixeira, escriturária, classe "E", do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotada na Secretaria de Estado, pelo prazo de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, para tratamento de sua saúde e em prorrogação.

Nomeando:
- nos termos da Resolução 232, de 14 de janeiro de 1949. - (artigo 1.º) -

o sr. Pedro Arini Sobrinho, para substituir o sr. Diwald de Azevedo Sampaio, 2.º escrevente - padrão "H", do QJ, lotado no cartório do 12.º ofício criminal da Capital, durante o seu impedimento, no período de 4 de janeiro a 4 de fevereiro último, perfazendo um total de 32 dias, por motivo de férias e faltas. - Verba n. 434 - 030.

o sr. Humberto Campana, para substituir a partir de 23 de janeiro último, o sr. Socrates Banzatto, fiel lotado na Vara Privativa de Acidentes do Trabalho da Capital, durante o seu impedimento por motivo de férias regulamentares e faltas, num total de 32 dias - Verba n. 29 - 030 -

o sr. João Carlos Strasburg Junior, para substituir o sr. Iris da Costa Machado, 2.º escrevente - padrão "H", do QJ, lotado no cartório do 12.º ofício criminal da Capital, durante o seu impedimento, em virtude de ter sido autorizado por decreto de 7 de março do corrente ano, a prestar serviços junto ao cartório do 1.º distribuidor e contador criminal da mesma comarca. Verba 434/30.

Removendo, por permuta, - nos termos do artigo 74 do decreto-lei n. 11.058, de 26 de abril de 1940.

o bacharel Mauro Rolim, 17.º Promotor Público da comarca de São Paulo, para o cargo de 2.º Curador de Acidentes do Trabalho da mesma comarca, ambos da Parte Permanente, do Quadro da Justiça.

o bacharel Milton Cotrim Avelar, 2.º curador de Acidentes do Trabalho da comarca de São Paulo, para o cargo de 17.º Promotor Público da mesma comarca, ambos da Parte Permanente, do Quadro da Justiça.

Declarando findo:
o exercício em que se encontra o bel. Antonio Quadros Junior, advogado - classe "X" (antigo) mais Cr\$ 1.000,00, lotado no Departamento Jurídico do Estado, junto a Secretaria da Educação;

o exercício, na Secretaria da Educação, de d. Marise Marchionni Marigo, escriturária classe "D", lotada na Imprensa Oficial, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior.

Autorizando, em caráter excepcional, o afastamento do bacharel Firmino Pires de Mello, advogado do Departamento Jurídico do Estado, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do seu cargo efetivo, ficar à disposição do Gabinete do Secretário da Justiça, em prorrogação e pelo prazo de 6 (seis) meses, nos termos do artigo 41 do Decreto-lei n. 12.273 de 28 de outubro de 1941.